

A vivência material presente nos inventários inquisitoriais – século XVIII.

Luciano Campos Tardock.

Mestre em História – Universidade Salgado de Oliveira.

E-mail: tardock@gmail.com

A definição de inventário encontradas nos dicionários geralmente é parecida: “rol, registro, catálogo por escrito e por artigos, dos bens, móveis, títulos, papéis de uma pessoa”¹. Aparece ainda, como um documento onde os bens aparecem em um método de “avaliação das mercadorias armazenadas e dos diversos valores, para conhecer lucros e perdas”. Não restam dúvidas de que este é um documento importante em qualquer instância. Tão importante que estava contido até mesmo nos processos inquisitoriais.

Entretanto, apesar de toda a relevância desses inventários, demorou para que eles fossem pesquisados, como descreveu Neuza Fernandes em seu livro sobre a atividade inquisitorial nas Minas Gerais no século XVIII. Nomes como os de Revah, Frederic Mauro e Antônio José Saraiva são os primeiros a considerar o valor dessa documentação². No Brasil os inventários seriam o foco por meio do trabalho da professora Anita Novinsky, *Inquisição – Inventários de Bens Confiscados a cristãos-novos*³, que conta com a transcrição *in loco* de 130 inventários de cristãos-novos portugueses de várias regiões do Brasil, do Rio de Janeiro e seus arredores, até a Bahia, Minas Gerais, Goiás, Sergipe, Pernambuco, entre outras áreas da América portuguesa.

A obra de Novinsky, trabalho que nos remete ao ano de 1976, não tem por objetivo analisar esses inventários, mas abre um amplo debate sobre esses documentos. A partir daí, os inventários inquisitoriais começam a surgir nas pesquisas em diversos níveis dentro da academia. A própria obra de Neusa Fernandes, já citada, Mendes Carvalho, que faz uma avaliação dos bens confiscados durante o século XVIII⁴, Lina

¹ <http://www.dicio.com.br/inventario/>

² FERNANDES, Neusa. *A Inquisição em Minas Gerais no século XVIII*, Eduerj, Rio de Janeiro, 2000, p.134.

³ NOVINSKY, Anita. *Inquisição – Inventários de Bens Confiscados a cristãos-novos. Fontes para a história de Portugal e do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1976.

⁴ CARVALHO, Mendes. *Inquisição: Uma avaliação de bens confiscados a judeus brasileiros – século XVIII*. São Paulo: FFÇCH/USP, 1995.

Gorenstein⁵, J. F. Furtado⁶, Sílvia Brügger⁷, Carlos Eduardo Calaça⁸ são alguns dos pesquisadores que se debruçaram sobre essa documentação para enriquecer suas pesquisas.

A intenção é demonstrar a quantidade de possibilidades que podem ser explorada por meio dos inventários inquisitoriais: o levantamento dos bens materiais – terras, escravos, móveis, roupas – assim como a questão da produção; a relação, quando existente, dos lavradores que arrendam parte das terras, os créditos e as dívidas em uma sociedade em eterna escassez de moeda circundante.

A sessão de inventário não começa diretamente descrevendo os bens, mas de uma maneira bem mais formal. Uma intensa pressão religiosa sobre os réus. Nesse ponto cabe uma nota de acordo com o que foi apontado:

Os “aparelhos inquisitoriais” se utilizavam de vários mecanismos para obter a “verdade”. O juramento aos Santos Evangelhos, prometendo dizer a verdade e guardar segredo sob o que era perguntado seria um destes; segue fragmento do mesmo: “Na presença do reverendo vigário geral lhe foi dado e testemunhado o Juramento dos santo evangelho em que pôs sua mão direita sob o cargo do qual prometeu dizer a verdade do que souber e que lhe for perguntado”⁹

Outros dados como o dia em que foi feito o inventário, onde foi feito, o nome dos inquisidores que estão fazendo os questionamentos, o local de origem do réu, assim como também o local onde este mora. Declara ainda o procedimento dos Santos Evangelhos, onde o réu *põe a mão* como juramento de agir de modo sincero: “*João Dique que diz ser cristão velho, Senhor de Engenho viúvo de D. Izabel Dique, filho de Diogo Duarte de Souza e de D. Catherina Dique natural desta Cidade e morador na do Rio de Janeiro de sessenta e sete annos de idade*”. A partir dessa breve formalidade,

⁵ GORENSTEIN, Lina. *A inquisição contra as mulheres, Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII*, São Paulo: Humanitas e FAPESP, 2005.

⁶ FURTADO, J. F. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas*. São Paulo, FFLCH-USP, 1996.

⁷ BRÜGGER, Sílvia Maria Jardim. *Minas Patriarcal – Família e sociedade (São João Del Rei, séculos XVII e XIX)*. UFF, Niterói, 2002.

⁸ CALAÇA, C. E. *Cristãos-novos naturais de Portugal e moradores na cidade do Rio de Janeiro*. São Paulo, FFLCH-USP, 1999.

⁹ JESUS, Priscila N. *Um mandingueiro condenado pela Inquisição de Lisboa: O Caso de José Martins, 1752-1756*. Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais, Salvador, Agosto de 2011, p.11.

todas as perguntas posteriores foram sobre os bens do réu, moveis como fazendas, casas e benfeitorias, imóveis que podem ser de itens domésticos a vestimentas, escravos que em alguns casos tem seus ofícios descritos, assim como nome e idade e os famosos créditos e dívidas.

Inventário

Aos vinte e seys dias do mês de novembro de mil e setecentos e doze annos em Lisboa nos Estaos e caza primeira das audiências da Santa Inquisição estando ahi na [...] os ditos Inquisidores Manoel da Cunha Pinheiro mandou vir perante sy a hum [...] que da Cidade do Rio de Janeiro veio prezo para os cárceres secretos desta Inquisição em os dêz dias do mês de outubro deste prezente anno, sendo prezente lhe foi dado o juramento dos Santos Evangelhos em que pos sua mão sobcarga do qual lhe foi mandado dizer a verdade e ter segredo, o que tudo prometteo cumprir e disse chamarsse João Dique que diz ser cristão velho, Senhor de Engenho viúvo de D. Izabel Dique, filho de Diogo Duarte de Souza e de D. Catherina Dique natural desta Cidade e morador na do Rio de Janeiro de sessenta e sete annos de idade.

Outro elemento interessante é uma breve introdução da genealogia do réu e de sua condição social. O caso de João Dique de Souza, um dos réus que teve o processo escolhido para esse trabalho, se declarou cristão-velho. Em outros processos ocorre um processo inverso, como é o caso de João Rodrigues Calaça¹⁰ que se declara no inventário como cristão-novo. O mesmo caso pode ser aplicado ao soldado infante João Correia Ximenes¹¹ e ao do Senhor de Engenho Agostinho Correia de Paredes¹², que não só se declaram cristãos-novos como confessam suas culpas. Essa atitude de assumir uma postura, no caso de João Dique de Souza, se por como cristão-velho, acaba influenciando o rumo do seu processo.

Quanto mais confessar, ou seja, quanto mais “ajudar” os inquisidores com a confissão de suas crenças e de seus desvios, mais “fácil” se torna. Informações de quem são seus pais e sua esposa também são relevantes, ainda que estas sejam mais bem

¹⁰ Antt - Processo número 955 de João Rodrigues Calaça.

¹¹ Antt - Processo número 274 de João Correia Ximenes.

¹² Antt - Processo número 8690 de Agostinho Correia de Paredes.

exploradas na sessão de genealogia do processo. Essa questão da confissão é algo tão severo e presente que as próximas questões feitas pelo inquisidor são justamente dentro da área da fé: “*Perguntado se cuidou em suas culpas, como nesta meza lhe foi mandado qasquer confessar para descargo de sua consciência, salvação de sua alma, e bom despacho de sua cauza.*”.

A resposta sempre vinha em sequencia, não era transcrita com as palavras do réu, mas conforme um modelo pelo qual o inquisidor, encarregado de anotar a concordância ou discordância do réu, descrevia se aquele que era acusado cuidava ou não de sua consciência ou culpas, se agia de boa fé, sua condição social e como vivia: “*Disse que sim cuidava, e que não tinha culpas alguas que confessar pertencentes a esta meza porque sempre se fiava em [...] christão velho, e que era fiel, e vivia como catholico christão, pelo que lhe foram feitas perguntas seguintes de seu inventário*”. A partir de então todas as questões se voltavam para os bens materiais do réu. A descrição dos bens era transcrita de maneira direta pelo notário como já foi citado, o que deixa pouca margem de interpretação pela maneira *como* as frases eram compostas restando apenas a questão da descrição dos itens.

João Dique de Souza declara possuir um engenho chamado Vera Cruz na região de Guaxindiba, freguesia de São Gonçalo, próximo ao rio de mesmo nome que provavelmente foi parte do dote de seu casamento com a jovem Izabel Veiga, que era filha de seu padrinho Antônio Vaz da Veiga. Antes do casamento ele havia morado algum tempo na fazenda Colubandê que pertencia a família Vale, ao qual sua esposa era ligada por laços de parentesco. Não existem registros da movimentação financeira da fazenda, apenas dados que foram citados por João Dique de Souza em seu inventário.

Apesar de seus filhos também terem sido presos pela inquisição e terem inventários em seus processos, nenhum dos filhos citam quaisquer características da fazenda ou do engenho. O que se sabe é que ela possuía um curral grande para o pastoreio do gado, mas nem o tamanho ou a quantidade de gado não foi informado. Esse é um dos problemas do inventário inquisitorial, em determinados momentos, essa documentação passa pelos dados informados como se bastasse o valor – provável que para os inquisidores fosse apenas isso se importava afinal. O réu declara a renda que deve tanto engenho como o curral proporcionam ao ano: “*que tudo lhe rendia nove para dez mil cruzados cada ano e importante ao todo cento e cincoenta mil cruzados*”.

Por fim dessa primeira etapa de declarações sobre seus bens, João Dique de Souza iria falar sobre seus escravos. Afirmava ter 90 escravos “*fabricantes do dito engenho*”, sem entrar em detalhes sobre idade, ofício ou valor, apenas a quantidade e a ocupação de todos de modo geral. Apenas um caso acaba por ser destacado pelo réu ao citar um jovem escravo chamado Tomé de vinte e dois anos de idade que ele define como trombeta: [...] “*e além dos ditos negros*

tinha uma trombeta por nome Thome, solteiro de vinte e dois anos que quando o prenderam a elle declarante o comprou o governador Antonio de Albuquerque Coelho por seiscentos mil réis”. A definição encontrada para trombeta no dicionário de época de Rafael Bluteau nos aponta apenas trombeta como o instrumento musical, sem definir o uso dessa palavra para outras atividades, nos restando apenas considerar que o jovem que valia 600.000 réis fosse músico¹³. Como vemos na descrição de Bluteau, apesar deste ser um instrumento musical, ele também tem funções bélicas, o que poderia indicar que ele também poderia ser voltado para funções dos ofícios, marcando dentro do engenho as mudanças de turnos, troca de escravos, à hora das paradas para limpar os mecanismos, entre outras funções.

De acordo com o Clóvis Moura, autor do dicionário da escravidão negra brasileira, a existência de escravos músicos não era algo tão incomum. O autor cita que em 1610 um navegante francês, descrevendo a recepção que obteve de um importante senhor local na região do interior da Bahia, viu o que talvez pudesse ser a primeira orquestra de negros escravos no Brasil¹⁴. Entre os instrumentos tocados mais comuns estavam as charamelas¹⁵, as caixas e as trompas ou trombetas. Além das funções que o jovem Tomé pudesse possuir dentro do engenho, a existência de negros músicos era uma forma de manutenção do status social, estes serviam como divertimento da fazenda, como também para de outras localidades, tocando em Irmandades religiosas pelas quais eram contratados, o que posteriormente acabaria virando uma forma de renda para os senhores que possuíam esses escravos de alta qualificação dentro dessa sociedade.

Essa primeira etapa era o grande foco da Inquisição, a partir desse momento se iniciava um segundo momento, onde eram feitas perguntas que podem ser consideradas menores, ainda que estas sirvam aos pesquisadores para indicar elementos que se distanciam da esfera dos bens materiais mais importantes dos senhores de engenho. Aparecem nesse momento os itens do interior da casa, os móveis, os tipos de itens que eram utilizados, se existia suntuosidade ou simplicidade, enfim, os bens materiais do interior das residências, assim como itens de uso pessoal.

Itens de uso domiciliar também eram descritos, como podemos ver a seguir, o inventário de João Dique de Souza aparenta ser espartano, começa descrevendo que “*de peças de ouro não tinha coisa alguma e de prata tinha um jarro e prato de agoar as mãos, duas galhetas, e um saleiro, uma salva e um púcaro, colheres, garfos e facas o que não sabe*

¹³ Segundo o dicionário de Rafael Bluteau trombeta significa: Instrumento de assopro, bellico, musico, metallico, & retorcido. Os toques da trombeta são botasella, marcha, tocar a degollar, &c. <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/1/trombeta> acessado em: 23/04/2012.

¹⁴ MOURA, Clóvis. Dicionário da escravidão negra no Brasil, São Paulo: Edusp, 2004, p.61.

¹⁵ A charamela é um instrumento de sopro visualmente parecido com uma flauta doce.

o número, que valeria cem mil réis”¹⁶. Era interessante para a inquisição, saber como eram os hábitos de seus réus, os itens que utilizavam para em alguns casos, até mesmo para que possa se usar de justificativa na decisão da pena, ainda que essas informações não passem de maneira objetiva no processo total. Sobre os móveis apenas a descrição breve era feita. No caso do inventario utilizado são citadas uma cama, a qual é chamada de *“leito de pau ordinário com seu paramento e cobertor de damasco com franjas de ouro”*, o tipo de madeira utilizada, no caso era uma madeira comum, o cobertor, o detalhe da cor, o detalhe da franja de ouro assim como o valor total, 300.000 réis, são importantes para sabermos em que nível vivia o envolvido.

Cadeiras de *“moscóvia com pregaria grossa”*, espelhos com molduras, bofetes pequenos, bofetes pequenos – que são como mesas para se comer ou se contar o dinheiro¹⁷, caixões de pau Brasil – uma espécie de arca para se guardar itens gerais¹⁸, todos esses itens apareciam e não configuravam como itens de primeira classe, mas itens comuns das moradias da época.

Quantos itens fossem possuídos, mais os inquisidores se interessavam o que acaba por estender alguns inventários. Logo depois de falar sobre o mobiliário interno de seu engenho, João Dique de Souza o finaliza, afirmando que o *“sobredito era o que tinha no seu engenho que todo o mais móvel que elle declarante tinha no Rio de Janeiro levaram os franceses”*. Essa informação sobre os franceses é interessante. Alguns processos comentam a invasão dos franceses, como se no momento da invasão e sequestro da cidade no século XVIII estes houvessem saqueado algumas fazendas da região. Esse fato também é declarado nos processos de dois outros senhores de engenho: João Correia Ximenes¹⁹ e João Rodrigues Calaça que declarou no início de seu processo que:

[...] tinha um engenho no Rio de Janeiro aonde chamam Itaúna que valerá vinte e cinco até trinta mil cruzados e de presente tem oito ou

¹⁶ Galhetas são pequenos jarros de vidro para que se possa servir o azeite ou o vinagre; o púcaro era um jarro em força de taça que se pode usar tanto para comer ou para beber; A salva é uma espécie de bandeja para copos ou outros objetos da ceia. <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/1> acessado em 30/04/2012.

¹⁷ <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/1/bofete> acessado em 30/04/2012.

¹⁸ <http://www.brasiliana.usp.br/en/dicionario/1/caix%C3%A3o> acessado em 30/04/2012.

¹⁹ Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Processo número 956 de João Correia Ximenes.

*dez cabeças de gato, porque o mais foi roubado na ocasião da entrada dos franceses*²⁰.

Fato ou justificativa para a diminuição dos bens declarados aos inquisidores na mesa é difícil de definir, mas que existem semelhanças nos relatos, isso é indiscutível. Por fim, declara que não devia coisa alguma assim como ninguém o devia. Apenas com relação à partilha dos bens deixados em testamento deixado por conta do falecimento de sua esposa, Isabel Dique, que o réu declara não ter dividido com os herdeiros que foram os filhos homens – Diogo Duarte, Fernando e João. Com relação a partilha que resta para as seis filhas, todas foram deixadas para o convento de Odivelas, do qual elas fazem parte em Lisboa.

Interessante saber esse último conjunto de informações. João Dique de Souza declara que todas as suas filhas são internas em um convento. Essa informação também surge em outras partes do processo.

A análise está feita apenas dentro do inventário, ela acaba sendo relevante, tanto pela questão do dote pago como para entendermos um pouco mais como pensava esse indivíduo. De acordo com Alberto Dines além da própria filha Ventura, outras familiares desta iriam parar no mesmo convento: A mãe, Antônia Gouveia de Abreu, as meias irmãs Isabel, Maria do Pilar, Francisca, Juliana Isabel (falecida), uma tia Francisca Josefa e as primas Francisca Maria, Catarina Micaela e Antônia Luísa²¹.

Mais algumas declarações aparecem. A primeira dizia respeito a um volume de camisas de pano de linho, pertencentes a certo Miguel Rebelo, sendo todas estas vendidas pelo preço de 1440 réis. Logo depois o réu declara que por meio do mesmo Miguel, havia mandado algumas rendas para a cabeça avaliadas em 20 mil réis cada unidade, ainda que a quantidade não seja possível precisar a quantidade por conta da má qualidade do documento. Era comum que esses homens possuíssem mais de uma maneira de arrecadação monetária. Os senhores de engenho não viviam apenas da terra, aparecem em outros mercados.

Outra característica que aparecem por meio dos inventários inquisitoriais é a questão de créditos e dívidas. Esse período é caracterizado pela baixa circulação de capital monetário, dessa forma, era bastante comum a pessoa ter um conjunto de créditos e dívidas com diferentes pessoas na região. Não muito diferente de hoje, era

²⁰ Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Processo número 955 de João Rodrigues Calaça.

²¹ DINES, Alberto. *Vínculos do Fogo*. Volume I São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p.748.

sempre preferível se ter mais crédito a dívidas. Um bom credor dentro dessa sociedade era alguém visto com respeito. E estas aparecem, ainda que de maneira tímida no inventário de João Dique de Souza:

Que ao desembargador Joseph de Siqueira devia vinte moedas de ouro que lhe emprestou de resto de cento e sincoenta moedas, que o mesmo lhe emprestou, elle declarante lhe deu a conta cento e trinta moedas de sua mão [...] para o Desembargador a qual não tem escripto delle declarante da dívida; por que lhe fez o dito empréstimo sobre sua palavra, e que lhe deve só as 20 moedas como tem declarado.

Assim como era comum a participação dos Senhores de Engenho em outras atividades na região, o mesmo ocorria em outras áreas de influência. Comum ainda o interesse destes em direcionar sua influência pelo caminho das Minas que começavam a surgir nesse momento por conta do recém descobrimento do metal precioso. João Dique de Souza declara que D. Luiz de Moura lhe entregou “*uma casaca de pano berne, forrada de tafetá carmezim dizendo que quisesse vender lhe estas pessas no Rio de Janeiro e quando não se vendesse ali as mandasse para as Minas*”.

Sem valor declarado, não temos como ter ideia de quanto seria a margem de lucro, até mesmo pelo que declara o próprio réu, que tendo uma má procura nas peças, preferiu não tentar vender e dessa forma, permanece um vácuo da história nessa nota. Nova informação sobre os franceses seria feita ao final. Quando as camisas de tafetá voltassem, no caso de não serem vendidas, deveriam ser remetidas a certa Luiza de Moura, mas o réu ficou impossibilitado de fazer por conta da invasão dos franceses na cidade do Rio de Janeiro.

No último trecho do documento, algumas declarações de dívidas, 400.000 réis a Simão Lobato Quintero²², que era tesoureiro do Fisco Real. Essa informação veio anexada da margem percentual de juros, que foi declarada em 40% e pelo acréscimo de algumas moedas de ouro, o valor final alcançava 600.000 réis. A taxa e juros alta era uma característica desse momento. No inventário de outros processados na mesma

²² Alvará. Escudeiro Fidalgo acrescentado a Cavaleiro Fidalgo com o total de \$750 rs de moradia por mês e 1 alqueire de cevada por dia. Filiação: Vicente Lobato Quintero. Registro Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 4, f.45.

época encontramos essas cobranças a juros. No de João Thomás Brum temos a seguinte declaração:

[...] a Pedro Mendes tomou a juros de seis e quatro por cento sessenta ou setenta mil réis que eram de Teodózio Pereira o que constará por uma assinatura que se acha em poder do escrivão João Carvalho e devia o juro de dois ou três anos ou o que na verdade for.²³

E em outro inventário, agora do Senhor de Engenho Manoel do Vale da Silveira temos a seguinte declaração:

[...] que ao dito casal devia seu primo Alexandre Soares senhor de engenho duzentos e cinquenta mil réis a razão de juros e seis e quatro por cento por escritura que está nas notas do tabelião Manoel Alves do Couto como lhe parecer.²⁴

Comum esse tipo de metodologia para se lidar com dívidas que poderiam constar em livros de razão ou com escrivães, como também ser apenas do conhecimento dos envolvidos. Nesse último caso, o grande problema de João Dique de Souza foi que Domingos Roiz Távora, que assinou a letra de crédito como fiador da dívida, no momento da cobrança da mesma se ausentou da cidade do Rio de Janeiro para a Bahia e, que quando voltou não apresentou a dita letra, sem se comprometer ou assumir que tivesse tal dívida, caindo toda a cobrança sobre o réu João Dique de Souza.

Essas são as principais partes de um inventário inquisitorial. Alguns mais elaborados que outros, com maior riqueza de detalhes e itens. Várias são as possibilidades de se utilizar tal documentação para os atuais debates históricos.

Considerações finais.

Os inventários inquisitoriais são uma fonte direta para a compreensão do modo de viver da sociedade colonial em diferentes regiões. Ainda que sendo um documento restrito em suas informações, uma vez que alguns sejam bastante curtos, o conjunto de inventários pode e devem ser utilizados para compor um cenário maior, sendo utilizados

²³ Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Processo número 11479 de João Thomás Brum.

²⁴ Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Processo número 4166 de Manoel do Vale da Silveira

como apoio ao método utilizado. Fazer uso de um único inventário foi uma opção metodológica para demonstrar como esses documentos são ricos em dados e, como tal, devem ser utilizados pelos historiadores sempre que possível para aumentar o nível de detalhamento de sua obra. Os inventários inquisitoriais surgiram pela importância que se sentia, por parte do Santo Ofício, de se descobrir os bens de seus réus. Cabe aos historiadores fazerem uso dos mesmos para descobrirmos um pouco mais sobre as intenções desse mesmo tribunal.

FONTE.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Lista de Processos: 274, 955, 956, 4166, 8690, 10.139 e 11.479.

Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 4, f.45.

BIBLIOGRAFIA.

CARVALHO, Mendes. *Inquisição: Uma avaliação de bens confiscados a judeus brasileiros – século XVIII*. São Paulo: FFCCH/USP, 1995.

DINES, Alberto. *Vínculos do Fogo*. Volume I São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

FERNANDES, Neusa. *A Inquisição em Minas Gerais no século XVIII*, Eduerj, Rio de Janeiro, 2000.

FURTADO, J. F. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas*. São Paulo, FFLCH-USP, 1996.

GOMES, Plínio Freire. *Um herege vai ao paraíso – Cosmologia de um ex-colono condenado pela Inquisição (1680-1744)*, São Paulo, Companhia das Letras, 1997.

GORENSTEIN, Lina. *A inquisição contra as mulheres, Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII*, São Paulo: Humanitas e FAPESP, 2005.

_____, *Heréticos e Impuros*. Rio de Janeiro: Coleção Biblioteca Carioca, 1995.

JESUS, Priscila N. *Um mandingueiro condenado pela Inquisição de Lisboa: O Caso de José Martins, 1752-1756*. Simpósio Internacional de Estudos Inquisitoriais, Salvador, Agosto de 2011.

MOURA, Clóvis. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*, São Paulo: Edusp, 2004.

NOVINSKY, Anita. *Inquisição – Inventários de Bens Confiscados a cristãos-novos. Fontes para a história de Portugal e do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1976.

_____, *Cristãos-novos na Bahia*. São Paulo: Perspectiva, 1972.

_____, *Inquisição – Rol dos Culpados*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1992.

_____, *A Inquisição*. São Paulo: Brasiliense, 1996.

PIERONI, Geraldo. *Banidos – A Inquisição e a lista dos cristãos-novos condenados a viver no Brasil*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.